



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. _____
Proc. _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 66, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Altera a redação aos incisos I, II e III, todos do artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba."

Autor: ÓRGÃO EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos I, II e III, todos do artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba, passando vigor da seguinte forma:

"Art. 3º (...):

I – o Projeto do Plano Plurianual – PPA, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado até 15 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será encaminhado até 15 de agosto do exercício financeiro e devolvido para sanção até o final do mês subsequente;

III – o Projeto de Lei Orçamentária do Município - LOA será encaminhado até 31 de outubro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara, 12 de março de 2025.


Ver. Antonio Carlos da Silva Junior
Presidente


Ver. Islando Ramos Pessoa
Vice-Presidente


Ver. Vilma Teixeira de Oliveira Santos
1º. Secretário


Ver. Elizeu Onofre da Silva
2º. Secretário

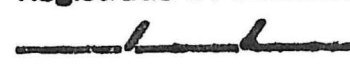
Registrado e Publicado

PUBLICADO EM 12.03.2025

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

SOLICITADO POR: EXPEDIENTE 00000000000000000000

EDITAL ANO XXXV Nº 1630


Tatiana Ribeiro S. Faria

Acessor Tec. Parlamento II